

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

PCA 2027 | Obras e Serviços de Engenharia

1 - Identificação da Demanda**Descrição sucinta da demanda:**

Manutenção preventiva, corretiva e atendimentos emergenciais em Sistema Modular de Tratamento de Esgoto - ETE, F. Meio Ambiente

Trata-se de Nova Contratação de:

- ☐ Nova Contratação/Aquisição
☒ Novo Contrato de Serviço Continuado
☐ Registro de Ata

Cronograma (datas estimadas - mês/ano):

Entrega do ETP: Fevereiro de 2027 _____
Entrega do Termo de Referência: Fevereiro de 2027 _____
Contratação: Agosto de 2027 _____

2 - Identificação da Demandante

Setor: _COMAN - Coordenadoria de Manutenção_____

Responsável pela unidade demandante: Gustavo Silva Magalhães _____

Matrícula: _314.052_____

3 - Descrição da Demanda

Valor atual do contrato: R\$ 108.009,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD	UND	VALOR ATUAL		VALOR REAJUSTADO	
					MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
1	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva e execução de atendimentos emergenciais em sistema modular de tratamento de esgoto, marca mizumo, modelo mb08, incluindo substituição de peças e acessórios, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.	19160	12	Mês	8.533,94	102.407,28	9.000,75	108.009,00
					8.533,94	102.407,28	9.000,75	108.009,00

(Ajuste pelo índice IPCA, acrescido valor de pesquisa de mercado)

Total estimado da contratação: R\$ 200.000,00 _____

Total de previsão de execução em 2027: R\$ 200.000,00 _____

Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação deste serviço se faz necessária para garantir de forma regular e continua, o funcionamento do sistema de tratamento de água do esgoto do Fórum do meio Ambiente, equipamento este que proporciona o reuso da água de descarte do Fórum para o sistema de irrigação. O tratamento dos resíduos de esgoto do Fórum do Meio Ambiente é essencial para a manutenção das atividades desenvolvidas no Fórum, sob a ótica da sustentabilidade. O contrato atual, PA 8.961/2022- ct 076/2022 - terá prazo limite de vigência até **25/08/2027**

Qual o risco da não contratação?

Corre-se o risco de o Tribunal ficar com o equipamento sem operacionalização e funcionamento, ocasionando o seu sucateamento e prejudicando o tratamento de esgoto do Fórum, impactando na ocupação do prédio e, consequentemente, na atividade fim.

4 - Alinhamento da Demanda

Referência:

- ☐ Plano de Obras
- ☐ PLABI 2024-2026
- ☐ PDTIC
- ☒ PLS

Citar as iniciativas de alinhamento:

A presente contratação alinha-se ao Plano de Logística Sustentável do TJDF, especialmente no que se refere à racionalização do uso de recursos naturais, à mitigação de impactos ambientais decorrentes da operação predial e à inserção de critérios de sustentabilidade nas contratações. O objeto visa assegurar a continuidade do funcionamento do Sistema Modular de Tratamento de Esgoto do Fórum do Meio Ambiente, equipamento que possibilita o tratamento do esgoto gerado na unidade e o reuso da água de descarte para o sistema de irrigação, contribuindo para a redução do desperdício hídrico, a preservação da infraestrutura instalada, a prevenção de passivos ambientais e a manutenção de solução predial compatível com as diretrizes institucionais de sustentabilidade.

Vínculo com Programa/Projeto do Portfólio Estratégico:

Não se aplica

Alinhamento ao Grau de Jurisdição:

- ☐ Não há alinhamento
- ☐ 1º Grau
- ☐ 2º Grau
- ☒ Ambos

Alinhamento às Diretrizes de Sustentabilidade:

☐ Não há alinhamento

Prestação Jurisdicional

- ☐ Ampliação do acesso à justiça para populações com vulnerabilidade acrescida.

Governança e Inovação

- ☒ Redução de emissão de carbono e/ou resíduos.
- ☒ Destinação correta de resíduos e mitigação de gases de efeito estufa.

Gestão de Pessoas

- ☐ Melhoria do bem-estar psicológico e qualidade de vida.
- ☐ Prevenção e mitigação de doenças no contexto digital.

Gestão da Tecnologia

- ☐ Uso de tecnologias integradas para aumento de produtividade.
- ☐ Soluções compartilháveis entre unidades.

Gestão da Logística

- ☐ Redução de custos com infraestrutura e transporte.
- ☐ Otimização de modelagens e procedimentos logísticos.
- ☒ Critérios de sustentabilidade com atenção aos aspectos sociais.

Contratação dependente:

- ☒ Não
- ☐ Sim – Especificar: _____

5 - Priorização da Demanda

- ☐ Baixa
- ☒ Média
- ☐ Alta *

Justificativa (Obrigatória se Alta):

Este documento deverá ser assinado pelo requisitante e pelo Secretário/Subsecretário da unidade administrativa requisitante.

COMAN, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Silva Magalhaes, Coordenador(a)**, em 13/04/2026, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5075315** e o código CRC **2A195481**.

Processo SEI 0015316/2026

TERMO DE ANÁLISE PRÉVIA

COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

Quadro Resumo:

Unidade Gestora do Contrato	Secretaria de Administração Predial - SEAP
Demanda	Nova Contratação
Tipo de contrato	Prestação de serviço de natureza continuada
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva e execução de atendimentos emergenciais em sistema modular de tratamento de esgoto, marca Mizuno, modelo MB08, incluindo substituição de peças e acessórios, sem ônus adicionais, da ETE do Fórum do Meio Ambiente
Consta no Plano de Contratações	Sim
Valor autorizado no PCA 2026	R\$ 110.763,71
Valor estimado de referência para a licitação	R\$ 161.644,80
Desembolso	Mensal
Justificativa	"(...) a contratação é necessária para garantir, de forma regular e contínua, o funcionamento do equipamento que promove a desinfecção da água do Fórum do Meio Ambiente, bem como possibilita seu reuso no sistema de irrigação da área externa. A unidade informa, também, que a ausência de manutenção do sistema de esgoto predial pode inviabilizar o funcionamento do fórum e comprometer a continuidade das atividades forenses."

Trata-se de solicitação da SEAP para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva e execução de atendimentos emergenciais em sistema modular de tratamento de esgoto, marca Mizuno, modelo MB08, incluindo substituição de peças e acessórios, sem ônus adicionais, da ETE do Fórum do Meio Ambiente.

A demanda está registrada no **PCA 2026** sob o código **SEAP_025**, com valor autorizado de **R\$ 110.763,71** (DFD 5097885; Autorização 4650837), originalmente relacionado à perspectiva de renovação do **Contrato nº 076/2022** (PA 0008961/2022). Após a manifestação da contratada pela não renovação, tornou-se necessária a adoção de providências para a nova contratação.

Conforme a **Análise de Conformidade SEMA (5184319)**, constam dos autos os principais artefatos e registros necessários ao prosseguimento: ETP (5097886 e 5151519), TR (5097892; 5151521 e 5176568), mapas de riscos (5105935 e 5143778) e registros de indicação de gestores/fiscais (Formulário 5105945), além das análises de pesquisa de preços conduzidas pelo NUPEC (5125478 e 5169226), nos termos da Portaria GPR 1583/2024.

A demanda consta do Plano de Contratações Anual de 2026, sob o código SEAP_025, com valor autorizado de R\$ 110.763,71, conforme DFD 5097885 e Autorização 4650837. Inicialmente, a previsão referia-se à renovação do Contrato nº 076/2022, vinculado ao PA 0008961/2022. Contudo, diante da manifestação de desinteresse da atual contratada quanto à prorrogação contratual, tornou-se necessária a adoção das providências voltadas à nova contratação.

Segundo a unidade demandante (5151519), a contratação é necessária para garantir, de forma regular e contínua, o funcionamento do equipamento que promove a desinfecção da água do Fórum do Meio Ambiente, bem como possibilita seu reuso no sistema de irrigação da área externa. A unidade informa, também, que a ausência de manutenção do sistema de esgoto predial pode inviabilizar o funcionamento do fórum e comprometer a continuidade das atividades forenses.

A contratação se faz necessária para garantir, de forma regular e contínua, o funcionamento do Sistema Modular de Tratamento de Esgoto (ETE) do Fórum do Meio Ambiente, equipamento que promove a desinfecção da água e possibilita seu reuso no sistema de irrigação da área externa do Fórum. O contrato vigente nº 076/2022 encerra-se em 25 de agosto de 2026, sem possibilidade de prorrogação, tendo-se em conta que a contratada expressamente recusou a possibilidade de renovação, tornando imperativa a celebração de novo ajuste. **A ausência de manutenção do sistema de esgoto predial pode inviabilizar o funcionamento da parte hidráulica do edifício, comprometendo o acesso de servidores e usuários aos lavatórios e sanitários e, consequentemente, a continuidade das atividades forenses.**

Constata-se a indicação do alinhamento entre a contratação, o Plano de Manutenção Preventiva Predial da COMAN e o PLS 2021/2026 (5151519).

3.1 Relação com o PCA e com Planos/Programas/Projetos:

A contratação está alinhada e prevista no Plano de Ação e no Plano de Manutenção Preventiva Predial da COMAN, bem como no Planejamento de Contratações para 2026 do TJDFT.

3.2 Alinhamento às diretrizes de sustentabilidade e aos indicadores do PLS 2021/2026:

A contratação promove o reuso de água tratada no sistema de irrigação da área externa do Fórum do Meio Ambiente, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental do PLS 2021/2026 do TJDFT e com as disposições da Portaria Conjunta nº 64/2017 — Política de Sustentabilidade. O correto descarte do lodo residual por caminhão limpa-fossa, de responsabilidade da contratada, está em conformidade com as normas do CONAMA.

Quanto à análise dos riscos, a unidade solicitante juntou o Mapa (5105935), com os riscos que considera impactar a contratação e seus respectivos controles. A AGCON, por sua vez, efetuou sua análise, conforme documento 5117931. De forma complementar, o NULIC anexou o mapa dos riscos especificamente relacionado à fase de seleção de fornecedores (5143778).

De acordo com as manifestações dos integrantes administrativos NULIC (5143780 e 5169703) e NUPEC (5125478 e 5169226), foi realizada análise conjunta do Estudo Técnico Preliminar — ETP 5097886, do Termo de Referência — TR 5097892 e dos demais documentos juntados aos autos, tendo sido apontada a necessidade de aprimoramento da instrução em aspectos relacionados, entre outros, aos critérios de sustentabilidade, à memória de cálculo e aos documentos de suporte das quantidades estimadas, à fundamentação da escolha da solução adotada, à estimativa do valor da contratação, ao tratamento diferenciado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte e à compatibilização entre ETP e TR. Juntadas as versões atualizadas (ETP 5151519 e TR 5151521 e 5176568), a unidade trouxe esclarecimentos quanto aos apontamentos, dando-se prosseguimento à contratação.

5169226:

Dito isso, verifica-se, quanto ao novo ETP, 5151519, que:

a) Ao tópico 4, foram atualizados os critérios de sustentabilidade, embora os critérios sociais ainda se refiram a obrigações da contratada;

b) Ao tópico 5, foi ajustada a memória de cálculo/justificativa para estimativa das quantidades. No entanto, o documento de suporte mencionado não foi atualizado, permanecendo a planilha 5001658, referente ao processo 0008961/2022, elaborada por este Núcleo no contexto de prorrogação do contrato atualmente vigente;

c) Aos tópicos 6 e 7, a unidade reforçou a fundamentação da escolha da Solução 1 com base em

critérios técnicos e econômicos. Entretanto, embora justificado que "A pesquisa de mercado não identificou fornecedores que operem sob o modelo de separação de custos para sistemas de pequeno porte como o MB08, o que demonstra a incompatibilidade da Solução 02 com a realidade do mercado especializado", não foi apresentado nenhum documento que corrobore tal afirmação;

d) Quanto ao tópico 8, a unidade manteve como documento de suporte a planilha elaborada por este Núcleo quando da análise da prorrogação do contrato vigente, em desacordo com o que preconiza o Canal do Gestor de Contratos, no que tange à estimativa do valor da contratação, e com o disposto no inciso II, art. 7º da Portaria 1583/2024;

e) No tocante ao tópico 10, a unidade esclareceu as medidas mitigadoras e a possibilidade de mensuração quando da execução contratual;

f) Ao tópico 12, foram detalhadas as providências prévias à assinatura do contrato;

g) Foram realizados ajustes quanto ao tópico 14, conforme sugerido.

Quanto ao TR atualizado, 5151521, tem-se que:

a) A especificação do objeto, quantidade e unidade elencadas ao tópico 2 coincidem com as informações do ETP, 5151519;

b) Ao tópico 5, o orçamento estimado faz referência, mais uma vez, à planilha elaborada por este Núcleo quando da análise da prorrogação do contrato vigente, no valor de R\$179.523,48 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), anual;

c) Quanto ao tratamento diferenciado - ME/EPP previsto no tópico 6, a unidade esclareceu que "no tópico 6.1.1 do TR deve ser marcado apenas caso se entenda que a contratação se enquadraria em algum dos critérios de dispensa de tratamento diferenciado às ME's e EPP'S. Como não é o caso, a análise passa automaticamente para o tópico 6.1.2". Entretanto, ao contrário do afirmado, o subtópico 6.1.1 trata da impossibilidade de aplicação do tratamento diferenciado às ME's e EPP's, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Lei Complementar 123/2006;

d) Nos tópicos 8 e 12, foi sanada a aparente contradição e esclarecida a necessidade de comprovação de período mínimo de experiência na prestação de serviços equivalentes.

5183552:

Em atenção ao disposto no Despacho SEMA (5182057), informamos que as ponderações realizadas no Despacho Ponderações NULIC (5169703) foram atendidas pela unidade gestora no novo Termo de Referência (5176568) e no Despacho NUMAM (5176823).

Ainda, conforme o NUPEC (5125478 e 5169226), foi considerada para a presente contratação a pesquisa de preços realizada pela unidade demandante para a renovação do Contrato nº 076/2022 - PA 0008961/2022, composta por preços públicos, conforme documentos 4987224 e 4987229. Por se tratar de contratação com valor inferior a R\$ 500.000,00, o Núcleo restou dispensado da ampliação da pesquisa, nos termos do art. 14 da Portaria GPR n. 1583/2024. Assim, concluídas as análises dos preços, o valor de referência estimado para a licitação é de **R\$ 161.644,80**, conforme Mapa Condensado (5169220).

5125478:

(...)

Ainda acerca da pesquisa de preços, aponta-se que, quando da pesquisa de preços inicial para a contratação vigente, a unidade demandante juntou documentos que comprovaram a consulta a potenciais fornecedores, 2327731, cujas propostas enviadas foram indicadas no doc. 2316403, bem como as diligências realizadas na pesquisa em banco de preços públicos, 2327806.

Desse modo, considerando que a pesquisa de preços "deve ser realizada pela unidade demandante por meio de ampla e variada pesquisa de mercado, de modo a formar uma cesta de preços com quantidade de orçamentos proporcional às opções disponíveis no mercado" (art. 7º, caput, da Portaria 1583/2024), sugere-se avaliação sobre a necessidade de ampliação da pesquisa, a fim de diversificar as fontes e atender ao referido dispositivo.

Em prosseguimento, tendo em vista que a contratação possui valor inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), em obediência ao art. 14 da Portaria GPR 1583/2024, este NUPEC resta dispensado da ampliação da pesquisa de preços.

Ato contínuo, **de forma preliminar**, para atender ao disposto no art. 15 da aludida Portaria, foi realizada análise dos preços, 5125477, da qual seguem as seguintes ponderações:

(i) A planilha foi formada com três preços públicos e com o preço atual do Contrato 76/2022, todos vigentes e válidos;

(ii) Não foram encontrados valores excessivamente baixos e/ou elevados para o cálculo da média

estimativa, tomando-se por base o coeficiente de variação de 25% (vinte e cinco por cento);

(iii) O valor médio estimado encontrado é de **R\$161.644,80** (cento e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

(...)

Ante o acima exposto, seguem os autos com sugestão de encaminhamento ao NUMAM para:

(...)

3. Quanto à formação da média estimativa e pesquisa de preços:

a) Juntar os documentos comprobatórios de pesquisa de preços referenciados no doc. 5001658, provenientes do Processo SEI 0008961/2022, e utilizados como fonte de pesquisa para a presente contratação;

b) Esclarecer se há indícios de inexecutabilidade, tendo em vista a recusa/desistência da atual contratada em prorrogar o contrato vigente, a fim de subsidiar a manutenção ou retirada do preço na formação da média estimativa para a presente contratação;

c) Observar a necessidade de ampliação da pesquisa de preços, a fim de compatibilizar o teor do tópico 21.1 do TR à pesquisa de preços efetivamente praticada, bem como para diversificar as fontes da cota de preços, conforme avaliação a ser realizada, nos termos do art. 7º, caput, da Portaria 1583/2024.

5169226:

(...)

Sobre a formação da média estimativa e pesquisa de preços, verifica-se que a unidade demandante se limitou a esclarecer que a pesquisa foi anteriormente referendada por este Núcleo e ainda é válida, não se vislumbrando necessidade de correção. Esclareceu, ainda, que a decisão pela não prorrogação no ano de 2026 se deu por motivos alheios à contratação, em razão de processo de recuperação judicial iniciado pela empresa então contratada.

Sendo a unidade técnica a detentora de todo o conhecimento de mercado da contratação e conforme a manifestação do NUMAM ao Despacho 5152399, transcrito acima, este NUPEC prosseguiu com suas análises, com as seguintes considerações:

a) Embora a unidade não tenha juntado à árvore do processo os documentos referenciados no doc. 5001658, provenientes do Processo SEI 0008961/2022, e utilizados como fonte de pesquisa para a presente contratação, este NUPEC ratifica a planilha de análise de preços lançada ao doc. 5125477, bem como as conclusões dela obtidas, nos termos do Despacho 5125478;

b) Ainda que a referida planilha seja composta por três preços públicos válidos, 5001658, não há evidências de quaisquer novas diligências em outras fontes, tais como banco de preços e contato com potenciais fornecedores. Nesse ponto, cumpre esclarecer que uma base diversificada de fontes de pesquisa confere robustez ao orçamento estimado e mitiga riscos de sobrepreço;

c) Reconhecida a executabilidade pela unidade técnica, o valor atual do contrato vigente será utilizado para compor o universo de preços estimativos, em cumprimento ao disposto no inciso II, art. 7º da Portaria 1583/2024.

Dessa forma, elaborou-se Mapa Condensado, 5169220, com base na planilha de análise de preços, 5125477, perfazendo o valor estimativo total anual de R\$161.644,80 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Informa-se que, para fins de fixação do marco temporal da cláusula de reajuste, a data de elaboração do referido Mapa é 20/5/2026.

Do exposto, verifica-se diferença entre o valor autorizado no PCA 2026 (**R\$ 110.763,71**), que considerou o valor do Contrato nº 076/2022 - PA 0008961/2022, e o estimado para a presente contratação (**R\$ 161.644,80**), que ainda passará pelo procedimento licitatório.

É o relatório.

À luz do art. 5º da Portaria GPR nº 2.138/2021, e com base nos elementos disponíveis nesta fase, verifica-se a presença dos artefatos essenciais de instrução da contratação e de conformidade necessária para o prosseguimento do feito, **sem prejuízo das análises técnicas e jurídicas a cargo das instâncias competentes nas etapas subsequentes.**

A contratação mostra-se necessária para assegurar a manutenção regular e contínua do Sistema Modular de Tratamento de Esgoto do Fórum do Meio Ambiente, responsável pela desinfecção da água e por seu reuso no sistema de irrigação da área externa, contribuindo para a sustentabilidade e a adequada operação predial. Considerando a impossibilidade de prorrogação em razão da recusa expressa da contratada, a celebração de novo ajuste revela-se imprescindível para evitar a descontinuidade do serviço, que poderá comprometer o funcionamento da infraestrutura hidráulica do edifício, afetando o uso de lavatórios e sanitários por servidores e usuários e, conseqüentemente, a regularidade das atividades forenses.

Dessa forma, realizados os esclarecimentos e diante da concordância dos integrantes do Comitê de Governança e Gestão de Contratações, formalizada mediante assinatura no documento 5184319, procedeu-se ao juízo inicial de legalidade e conveniência nesta fase procedimental, deliberando-se pela continuidade da contratação, se mantidos os requisitos nas ulteriores etapas do procedimento.

Encaminha-se à COAGEC para prosseguimento.

Juiz EDUARDO HENRIQUE ROSAS
Presidente do Comitê de Governança e Gestão de Contratações

CGGC, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique Rosas, Juiz(a) de Direito**, em 03/06/2026, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5190347** e o código CRC **876BBB5B**.